



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO E MÉDICO PLANTONISTA

EDITAL DE ABERTURA N.º 06/2026

A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 3120, de 25 de maio de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 3143, de 22 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Contratação de Temporários no Município de Santana de Parnaíba, (SP), que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** com o objetivo de recrutar profissionais para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VISANDO ÀS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS NECESSÁRIAS À MUNICIPALIDADE**, cuja contratação será realizada pelo Regime Jurídico Estatutário, o qual será regido em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, observadas as **NORMAS** deste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, por Avisos, Atos Complementares, Eventuais Retificações e/ou Aditamentos, sendo sua execução de responsabilidade da Empresa MCONCURSOS.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, visando às contratações emergenciais necessárias à municipalidade**, tratando-se de contrato temporário de trabalho, com prazo determinado e variável, de acordo com a natureza do pedido e que pode ser rescindido a qualquer momento.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado **será de 06, (seis) meses**, para fins de convocação, contado a partir da data da Homologação do Resultado Final, podendo, a critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)**, **ser prorrogado, uma vez, por igual período**.
- 1.4. A relação de funções, a carga horária, a escolaridade/requisitos, o vencimento, as atribuições, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, constam da Tabela I, deste Edital.
- 1.5. O candidato concorrerá à função à qual se inscrever, conforme Tabela I, deste Edital.
- 1.6. Os candidatos aprovados serão regidos pelo Regime Estatutário do Município.
- 1.7. A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará por inscrição, recurso, ou outros documentos solicitados via internet não recebidos, por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos mesmos.
- 1.8. Em caso de dúvidas sobre este Processo Seletivo Simplificado, desde a publicação deste Edital até a homologação do certame, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MCONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h, (horário de Brasília), através do telefone (67) - 3253-6683, ou do e-mail **faleconosco@msconcursos.com.br**.
- 1.9. Ao enviar e-mail, o candidato deverá informar seu nome completo, CPF e número da inscrição.
- 1.10. Somente será respondido o e-mail que contiver as informações elencadas no item anterior.
- 1.11. Eventual impugnação deste edital poderá ser feita através do e-mail **faleconosco@msconcursos.com.br**, no período estabelecido no cronograma.
- 1.12. **Todas as Convocações, Avisos e Resultados referentes, exclusivamente, às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na Imprensa Oficial do Município e divulgados no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP) - www.santanadeparnaiba.sp.gov.br e da Empresa MCONCURSOS - www.msconcursos.com.br.**
- 1.13. Serão publicados na Imprensa Oficial do Município, a relação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.14. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.**
- 1.15. Este Processo Seletivo Simplificado será constituído de **PROVA DE TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, com caráter classificatório para **TODAS AS FUNÇÕES/ESPECIALIDADES**.

II. DAS FUNÇÕES, DA ESCOLARIDADE/REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA, DO CADASTRO DE RESERVA, DO VENCIMENTO, DO VALOR DA INSCRIÇÃO, DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

2. Os servidores ocupantes das Funções Públicas previstas na forma da Lei Municipal n.º 3120, de 25 de maio de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 3143, de 22 de agosto de 2011, ficam submetidos às normas disciplinares da Lei Complementar Municipal n.º 034/2011, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

2.1. As Funções, as Especializações/Áreas de Atuação, os Requisitos Mínimos Exigidos, o Vencimento Mensal, a Carga Horária Semanal e a Taxa da Inscrição, estão estabelecidos na Tabela especificada a seguir:

TABELA I – FUNÇÕES				
FUNÇÃO	Especialização / Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos, (a serem comprovados por ocasião da contratação), (*1), (*2)	Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal	Valor da Taxa de Inscrição
MÉDICO	Generalista	Graduação Superior em Medicina e registro no CRM	R\$ 13.087,86 (*3), (*4) 20h	R\$ 32,52
	Pediatra	Graduação Superior em Medicina, com Residência Médica em Pediatria, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, (CNRM), ou Título de Especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, (AMB) e registro no CRM	R\$ 13.087,86 (*3), (*4) 20h	R\$ 32,52
	Psiquiatra	Graduação Superior em Medicina, com Residência Médica em Psiquiatria, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, (CNRM), ou Título de Especialista em Psiquiatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, (AMB) e registro no CRM	R\$ 13.087,86 (*3), (*4) 20h	R\$ 32,52
	Urologista	Graduação Superior em Medicina, com Residência Médica em Urologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, (CNRM), ou Título de Especialista em Urologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, (AMB) e registro no CRM	R\$ 13.087,86 (*3), (*4) 20h	R\$ 32,52
MÉDICO PLANTONISTA	Generalista	Graduação Superior em Medicina e registro no CRM	R\$ 14.975,66 (*3), (*5) 24h	R\$ 32,52

LEGENDA DA TABELA I

- (*1) Possuir assinatura digital certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, (ICP-Brasil).
- (*2) Registro no Conselho Regional de Medicina, bem como o Título de Especialização na área pretendida, registrado no CRM, na CNRM ou na AMB, conforme Resolução n.º 2.330, de 03 de março de 2023, do Conselho Federal de Medicina.
- (*3) Incluso o adicional de insalubridade previsto para a Função.
- (*4) Incluso o adicional para Médicos Ambulatoriais, no valor de R\$ 36,55, (trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) por hora, com jornada de trabalho de segundas as sextas-feiras, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 3.751, de 15 de julho de 2015.
- (*5) Incluso o adicional para Médicos de Urgência e Emergência, no valor de R\$ 46,19, (quarenta e seis reais e dezenove centavos) por hora, com plantões realizados de segundas as sextas-feiras, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 3.751, de 15 de julho de 2015.

OBSERVAÇÕES DA TABELA I

1. Lei n.º 3698, de 24 de maio de 2018, altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3117, de 25 de maio de 2011, a qual estabelece: No interesse e a critério da Administração, os Profissionais da Saúde podem ter jornadas de 06, (seis), 12, (doze), 14, (quatorze), 16, (dezesesseis), 20, (vinte), 24, (vinte e quatro), 30, (trinta), 36, (trinta e seis), ou 40 (quarenta), horas semanais. Os vencimentos serão pagos de forma proporcional à jornada atribuída. A redução da jornada só poderá ocorrer mediante consentimento do servidor.

2. Os profissionais da área da saúde poderão trabalhar em regime de plantão, a critério da administração, conforme Lei n.º 4188/2023.

III. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3. Para as Pessoas com Deficiência, fica assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, nos limites e requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 2881, de 25 de abril de 2008, **desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições da função.**

3.1. Em obediência ao disposto na Lei Municipal n.º 2881, de 25 de abril de 2008, será reservado o percentual de 5%, (cinco por cento) das vagas, que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, (cinco décimos).

3.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados a ocupar a **5ª. (quinta), 21ª, (vigésima primeira), 41ª, (quadragésima primeira)** vagas, do Processo Seletivo Simplificado, e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 20, (vinte) funções providas.

3.4. Na ocorrência da desistência do candidato com deficiência aprovado, ou do não enquadramento como deficiente na Perícia Médica, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

3.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, após convocação, serão encaminhados para o Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, (SP)**, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

3.6. A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso à função, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.

3.7. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto na Lei Municipal n.º 2881, de 25 de abril de 2008, sendo emitido pela Equipe Multiprofissional, o seguinte parecer:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar.
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas.
- d) A possibilidade de uso pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.
- e) O código da Classificação Internacional de Doença, (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

A Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato.

3.8. Para concorrer à vaga reservada à Pessoas com Deficiência, o candidato deverá:

- a) Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da sua deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- b) Encaminhar à Empresa MCONCURSOS, conforme Cronograma, Laudo Médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- c) Para o envio do Laudo Médico, o candidato deverá, após realizar a inscrição, acessar sua “área do candidato”, clicar em “anexar laudo” e encaminhar, em “PDF”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “PDF”.
- d) Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).
- e) O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá à vaga destinada aos candidatos com deficiência.
- f) O Laudo Médico poderá ser enviado somente conforme data estabelecida no Cronograma.

3.9. O candidato que não atender ao estabelecido no item anterior, não concorrerá à vaga reservada à pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

IV. DO PRAZO, DO LOCAL, DA ISENÇÃO, DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, por meio da internet, através do site **www.msconcursos.com.br**, no período estabelecido no Cronograma.

4.1. As inscrições poderão ser efetuadas somente até às **23h59min**, (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma.

4.2. A inscrição do candidato implicará:

- a) No consentimento do tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei n.º 13709/2018.
- b) No conhecimento e aceitação irrestritos das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Processo Seletivo Simplificado, aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das provas e publicações pertinentes.

- 4.4. O candidato será responsável por qualquer erro, ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.
- 4.5. A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará pelos dados pessoais informados incorretamente.
- 4.6. Após concluída a inscrição, o candidato não poderá alterar FUNÇÃO/ESPECIALIDADE.
- 4.7. **O candidato poderá realizar inscrição para mais de 01, (uma) FUNÇÃO/ESPECIALIDADE.**
- 4.8. O candidato que optar por realizar o Processo Seletivo Simplificado para mais de 01, (uma) Função/Especialidade, deverá pagar a taxa de inscrição referente a cada uma das funções para as quais se inscrever.
- 4.9. A taxa de inscrição poderá ser paga somente até a data estabelecida no Cronograma.
- 4.10. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas Agências Bancárias, Casas Lotéricas, em Postos de Autoatendimento, ou pela Internet, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.
- 4.11. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, cheque, comprovante de depósito, transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.
- 4.12. Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância paga pelo candidato, referente à taxa de inscrição, ressalvados os casos de anulação ou cancelamento deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.13. Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 4.14. A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MCONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária do respectivo pagamento.
- 4.15. Não será aceita a inscrição por e-mail, via postal, condicional, ou fora do período estabelecido no Cronograma.
- 4.16. Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.
- 4.17. **DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**
- 4.18. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pela Lei Municipal n.º 3467, de 07 de abril de 2015, (CADÚNICO).
- 4.19. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada em data prevista no Cronograma.
- 4.20. **ISENÇÃO PARA CANDIDATO INSCRITO NO CADÚNICO – LEI MUNICIPAL N.º 3467, DE 07 DE ABRIL DE 2015.**
- 4.21. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que, comprovadamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e for integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 11016, de 29/03/2022.
- 4.22. Para solicitar a isenção, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição, no campo próprio, o Número de Identificação Social, (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
- 4.23. A Empresa MCONCURSOS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.24. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.
- 4.25. **DA FUNÇÃO DE JURADO PARA CRITÉRIOS DE DESEMPATE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**
- 4.26. O candidato que exerceu, efetivamente, a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11689/08, até à data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar, obrigatoriamente, cópia da certidão ou declaração comprobatória que exerceu a Função de Jurado.
- 4.27. Para comprovar a Função de Jurado, o candidato deverá acessar sua “área do candidato”, clicar em “comprovante de jurado” e encaminhar o comprovante em “.PDF”. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “.PDF”.
- 4.28. Imediatamente após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link “comprovaantes anexados” e verificar se o documento pode ser visualizado. A Empresa MCONCURSOS não analisará arquivo sem possibilidade de visualização do documento.
- 4.29. **PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:**
- a) Acessar o site **www.msconcursos.com.br**.
 - b) Ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos.
 - c) Preencher, corretamente, a ficha de inscrição.
 - d) Selecionar a função de seu interesse, conforme TABELA I.
 - e) Informar em campo próprio a função para a qual deseja concorrer.
 - f) Antes de concluir a inscrição, conferir se a função pretendida e os dados pessoais estão corretos.
 - g) Imprimir o boleto bancário e pagá-lo conforme Cronograma.

- 4.30. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento.
- 4.31. O candidato que optar por utilizar o nome social deverá, no momento da inscrição, informar no campo específico do formulário de inscrição, o nome social pelo qual deseja ser identificado.
- 4.32. O preenchimento adequado do nome social, no momento da inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.33. A opção pela utilização do nome social não exime o candidato da apresentação, no dia da prova, do documento original de identidade.
- 4.34. Quando das publicações oficiais e dos resultados deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o Nome Civil.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 5.1. Serão avaliados os **Títulos** e o **Tempo de Experiência Profissional**, dos candidatos à função de **Médico**.
- 5.2. Caso o candidato tenha efetuado a inscrição para **mais de 01, (uma) FUNÇÃO/ESPECIALIDADE**, neste Processo Seletivo Simplificado, **deverá encaminhar a documentação individualizada correspondente a cada Função para a qual se inscreveu.**
- 5.3. O(s) documento(s) emitido(s) em formato Digital, (Diplomas, Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos de Conclusão de Curso), deverão estar de acordo com a Portaria n.º 330, de 5 de abril de 2018 e Portaria n.º 554, de 11 de março de 2019, do Ministério da Educação, (MEC).
- 5.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas, Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos de Conclusão de Curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, bem como **deverão estar acompanhados, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo Histórico Escolar, (para todos os Títulos) e da carga horária do Curso, (no caso de Pós-Graduação).**
- 5.5. Os Documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo Órgão competente.
- 5.6. **O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício da Função não serão computados como Títulos.**
- 5.7. Não serão computados os Títulos que:
- a) Não forem encaminhados conforme estabelecido neste Edital.
 - b) Não estiverem acompanhados do respectivo Histórico Escolar, (para todos os Títulos) e contendo a Carga Horária do Curso, (no caso de Pós-Graduação).
 - c) Não forem relacionados à Área da Saúde.
 - d) Estiverem ilegíveis, com rasuras ou com arquivo corrompido.
- 5.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas apresentadas neste Capítulo, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e se comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.9. A comprovação do Tempo de Serviço, (Público ou Privado), relativo à Experiência Profissional no exercício de atividades na Função Especialização / Área de Atuação a que concorre, deverá estar voltada para atividades relacionadas na Descrição da Função, constante no Anexo I.
- 5.10. **DO ENVIO DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**
- 5.11. Os Títulos e o Tempo de Experiência Profissional deverão ser enviados somente no período estabelecido no Cronograma.
- 5.12. Para o envio dos Títulos, o candidato deverá acessar sua “área do candidato”, clicar em “anexar título” e encaminhar em “PDF” o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo.
- 5.13. Para o envio do Tempo de Experiência Profissional, o candidato deverá acessar sua “área do candidato”, clicar em “experiência profissional” e encaminhar em “PDF” o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo.
- 5.14. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “PDF”.
- 5.15. Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).
- 5.16. O candidato que enviar arquivo sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não terá seus títulos nem Tempo de Experiência Profissional analisados, sendo atribuída pontuação zero.
- 5.17. Os documentos comprobatórios de TÍTULOS e/ou do TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
- 5.18. Os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados.
- 5.19. **Serão aceitas cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital, conforme Lei Federal n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018.**

5.20. O(s) documento(s) emitido(s) em formato Digital (Diplomas, Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e outros de Conclusão de Curso) deverão estar de acordo com a Portaria n.º 330, de 5 de abril de 2018 e Portaria n.º 554, de 11 de março de 2019, do Ministério da Educação (MEC).

5.21. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas, Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos de Conclusão de Curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, bem como **deverão estar acompanhados, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo Histórico Escolar (para todos os Títulos) e da carga horária do Curso (no caso de Pós-Graduação).**

5.22. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.

5.23. Os Documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo Órgão competente **em cópia digitalizada do original ou Documento emitido em formato Digital.**

O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício da Função não serão computados como Títulos.

5.24. Os Cursos deverão estar autorizados pelos Órgãos competentes.

5.25. Somente serão pontuados os Cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer Curso/Documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

5.26. **Os documentos referentes à Prova de Títulos e Tempo de Experiência Profissional deverão ser autenticados em cartório. Serão aceitas cópia simples de documentos obtidos por meio digital, (via *Internet*), desde que contenham QR Code, ou que permitam identificar que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente.**

5.27. **Em nenhuma hipótese serão analisados documentos NÃO AUTENTICADOS, em cópia simples SEM QR CODE, ou que NÃO PERMITAM identificar se o(s) documento(s) foi(ram) assinado(s) digitalmente ou eletronicamente.**

5.28. **AVALIAÇÕES DA PROVA DE TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

5.29. Serão atribuídos no máximo 100, (cem) pontos, à **Prova de Títulos.**

5.30. Na somatória da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.31. Serão analisados e pontuados somente os **títulos** relacionados no quadro a seguir:

TABELA II – PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – FUNÇÕES DE MÉDICO (Todas as Especialidades)				
Títulos	Valor unitário	Quantidade máxima de títulos	Valor máximo	Comprovantes
a) Título de Doutor na Área Médica, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos	30, (trinta) pontos	01, (um)	30, (trinta) pontos	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Diploma devidamente registrado, ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso e obtenção do Título de Doutorado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre na Área Médica, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos	20, (vinte) pontos	01, (um)	20, (vinte) pontos.	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Diploma devidamente registrado, ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso e obtenção do Título de Mestrado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) Conclusão do Curso de Residência Médica ou Residência Multiprofissional na Área Médica, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, (MEC), ou pelo Conselho Federal de Medicina, concluído até a data da apresentação dos Títulos	17,5, (dezesete e meio) pontos, por residência	02 (dois)	35, (trinta e cinco) pontos	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital da Declaração/Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Residência Multiprofissional.
d) Pós-Graduação Lato Sensu, (Especialização), na Área Médica ou Fellowship na Área Médica,	7,5, (sete e meio) pontos, por	02, (dois)	15, (quinze)	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Certificado ou Certidão ou

TABELA II – PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – FUNÇÕES DE MÉDICO (Todas as Especialidades)				
Títulos	Valor unitário	Quantidade máxima de títulos	Valor máximo	Comprovantes
realizada em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, (MEC), com carga horária mínima de 360, (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos	pós-graduação ou fellowship enviada		pontos	Declaração de conclusão de Pós-Graduação, indicando o número de horas e período de realização do Curso de Especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
TOTAL MÁXIMO: 100 PONTOS				

5.54. Serão atribuídos no máximo 200, (duzentos) pontos, ao **Tempo de Experiência Profissional**.

5.55. Será analisado e pontuado somente o **Tempo de Experiência Profissional** relacionado no quadro a seguir:

TABELA III – PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – FUNÇÕES DE MÉDICO (Todas as Especialidades)			
Documentos	Valor unitário	Valor máximo	Comprovantes
Tempo de Experiência Profissional, (Público ou Privado), que comprovem a experiência na Função Especialização / Área de Atuação a que concorre	10, (dez) pontos, por ano completo de Tempo de Serviço em atividades correlatas à Função Especialização / Área de Atuação a que concorre	200, (duzentos) pontos	a) RELATÓRIO DO HISTÓRICO PROFISSIONAL EMITIDO PELO CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, emitido(s) em formato Digital legível, constando o Cargo/Serviço, a data de início e término da prestação de serviço. <u>OU:</u> b) CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível, expedida pelo Órgão Público ou Privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente. A referida Certidão deverá conter o Cargo/Função, <u>data de início, término da atuação profissional</u>. Deverá ser apresentada, <u>também</u>, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função. <u>OU:</u> c) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, (CTPS), (*): cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível: - das páginas relativas ao contrato de trabalho, <u>(incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e alteração de Cargo/Função)</u>; - foto dos dados pessoais, <u>(páginas em que constam a identificação do candidato: foto, assinatura e a qualificação civil)</u>. Deverá ser apresentada, <u>também</u>, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função. <u>OU:</u> c) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível, expedido pelo Órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o Cargo/Serviço, a data de início e término da prestação de serviço. Deverá ser apresentada, <u>também</u>, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função.
TOTAL MÁXIMO: 200 PONTOS			

5.56. Sendo constatada irregularidade no(s) **Título(s)** e/ou **Tempo de Experiência Profissional**, a Banca Examinadora se reserva ao direito, de não computar os pontos a ele(s) atribuído(s).

V. DOS RECURSOS

6. O prazo para interposição de recurso será de 01, (um) dia, contado a partir da data seguinte ao da publicação no site **www.msconcursos.com.br** do fato que lhe deu origem.

6.1. O candidato poderá interpor recurso sobre:

- a) Resultado preliminar da Isenção da Taxa de Inscrição.
- b) Resultado preliminar das Inscrições.
- c) Resultado preliminar de vagas reservadas à Pessoa com Deficiência.
- d) Resultado preliminar de candidato que exerceu Função de Jurado.
- e) Resultado preliminar da PROVA DE TÍTULOS e do TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
- f) Classificação preliminar.

6.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

6.3. Não será analisado recurso **intempestivo**.

6.4. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a “área do candidato” no site **www.msconcursos.com.br**, clicar em solicitar recurso e fundamentar as razões do mesmo.

6.5. **Antes de enviar o recurso**, o candidato deverá conferir se a fundamentação corresponde ao assunto, objeto do mesmo. Uma vez enviado o recurso, não será possível corrigir a fundamentação e/ou excluí-lo.

6.6. Não será analisado o recurso que:

- a) Não atender ao estipulado neste Edital.
- b) For interposto por outro meio não especificado neste Edital.

6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

6.8. A banca examinadora é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.

6.9. A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até cinco dias úteis, após a publicação definitiva do evento que lhe deu origem.

6.10. Poderá ocorrer alteração na classificação preliminar, após análise dos recursos interpostos.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7. A Classificação Final será a pontuação total obtida na **Prova de Títulos** + pontuação total atribuída ao **Tempo de Experiência Profissional**.

7.1. A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente, alcançada na Pontuação Final, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, assim sucessivamente, de acordo com a função ao qual se inscreveu.

7.2. Serão publicadas 02, (duas) listas, com a classificação dos candidatos aprovados, sendo:

- a) Uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência.
- b) Uma especial com a relação apenas dos candidatos aprovados que se declararam Pessoas com Deficiência.
- c) A classificação, no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para a Função, cabendo à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como não permite escolha do local e horários de trabalho.
- d) **CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

VII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL

8. Em caso de empate, terá preferência o candidato:

- a) Com idade igual, ou superior a 60, (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10741/2003, entre si e frente aos demais.
- b) Que obtiver maior pontuação em **Tempo de Experiência Profissional**.
- c) Que obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**.
- d) Que tiver **mais idade**, inferior a 60, (sessenta) anos.
- e) Tiver exercido, efetivamente, a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11689/08.

8.1. Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente, ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, imediatamente **posterior**, ao encerramento da inscrição, o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente.
- b) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

VIII. DA CONTRATAÇÃO

9. A contratação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)**, o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa única e, exclusivamente, o preenchimento de vagas emergenciais e temporárias em unidades de saúde, às quais, conforme o Anexo n.º 14, da NR 15, do Ministério do Trabalho, são consideradas locais insalubres, prevalecendo as restrições estabelecidas para os referidos locais.

9.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

9.3. Por ocasião da convocação que antecede à contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

9.4. Os candidatos serão convocados por meio de publicação no site da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)** - www.santanadeparnaiba.sp.gov.br e por meio de publicação na **Imprensa Oficial do Município**.

9.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município ou no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP) - (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

9.6. Após a **publicação da convocação para contratação**, o candidato terá o **prazo máximo de 03, (três) dias úteis**, para apresentação dos documentos originais acompanhados de cópias reprográficas e terá o **prazo máximo de 05, (cinco) dias corridos**, para assumir a Função, após sua apresentação.

9.7. O não comparecimento no prazo determinado de **03, (três) dias úteis**, contados da publicação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado.

9.8. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte, na lista final de classificação.

9.9. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo, por meio de termo de renúncia.

9.10. Os candidatos classificados serão nomeados pelo Regime Estatutário.

9.11. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Cédula de identidade – (RG ou RNE); CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF – imprimir no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>); CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social - Modelo impresso ou digital; Extrato Previdenciário, (CNIS); Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista; Certidões de Distribuições Criminais: Certidão de Distribuição de Ações Criminais, Certidão de Execuções Criminais; Antecedentes Criminais; Cartão do PIS/PASEP, (caso não possua o cartão e já tenha trabalhado com registro, apresentar busca realizada na Caixa Econômica Federal ou pelo aplicativo da Caixa Trabalhador e/ou Banco do Brasil); Certidão de Casamento, averbação judicial ou óbito; Certidão de nascimento, (se solteiro); Certidão de Nascimento / RG e CPF dos filhos menores de 18 anos ou cursando Ensino Superior até 24 anos; Comprovante de Residência, (atual); CNH - Carteira Nacional de Habilitação, Comprovante de Escolaridade e Especialização, conforme requisitos para a função; Carteira do órgão de classe, conforme exigência para a função; Se aposentado, apresentar carta de concessão de aposentadoria; Declaração de acúmulo para as funções permitidas por Lei, (caso possua); Para todas as funções, caso tenha trabalhado, anteriormente, em qualquer tipo de órgão público, (Federal, Estadual ou Municipal), apresentar comprovação do desligamento, (declaração, portaria ou carteira de trabalho com a baixa); Número de CONTA CORRENTE – Banco Santander; Cartão do SUS e Carteira de Vacinação.

9.12. Ao candidato, cuja Função exija o **Registro Profissional no Órgão competente**, será solicitada a apresentação dos documentos originais, a fim de verificação do registro.

9.13. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)**, poderá solicitar outros documentos complementares.

9.14. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de contratação.

9.15. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos de documento exigidos para convocação.

9.16. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a **exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza da função pretendida**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

9.17. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)**, de caráter

eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

9.18. Conforme art. 37, da Constituição Federal, e art. 136, da Lei Municipal n.º 034/2011, é vedada a acumulação remunerada de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários em relação a:

- a) 02, (dois) Cargos, ou Empregos de Professor.
- b) 01, (um) Cargo, ou Emprego de Professor com outra de Técnico ou Científico.
- c) 02, (dois) Cargos, ou Empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

9.19. A proibição de acumular estende-se a Cargos, Empregos e Funções em Autarquias, Fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

9.20. É proibido ainda o acúmulo a servidores aposentados, exceto quando houver compatibilidade das Funções permitidas.

9.21. **São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:**

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436/72.
- b) Ter idade igual ou superior a 18, (dezoito) anos, (quando da contratação).
- c) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- d) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral.
- e) Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis.
- f) Possuir até a data que antecede a contratação, os documentos comprobatórios dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, conforme especificado na Tabela de Funções, mencionadas no item 2.1, do Capítulo II e os documentos constantes no item 9.11, do Capítulo XII, deste Edital.
- g) Não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público, (Federal, Estadual ou Municipal), em consequência de Processo Administrativo, conforme art. 152, da Lei Municipal Complementar n.º 34, de 25 de maio de 2011.
- h) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 11343, de 23 de agosto de 2006, conforme art. 150, da Lei Municipal Complementar n.º 34, de 25 de maio de 2011.
- i) Não ter sido condenado por crime sexual contra criança ou adolescente nos termos da lei penal, conforme previsto na Lei Municipal n.º 3.975, de 26 de abril de 2021.
- j) Não ser aposentado por invalidez.
- k) Ter aptidão física e mental e não ser Pessoa com Deficiência incompatível com o exercício da função.

9.22. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos neste Edital, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a contratação.

9.23. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações, ou retificações, enquanto não consumada a providência, ou evento, que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.

10.1. **Todas as Convocações, Avisos e Resultados referentes, exclusivamente, às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na Imprensa Oficial do Município e divulgados no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP), (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) e da Empresa MSONCURSOS - www.msconcursos.com.br.**

10.2. Serão publicados na Imprensa Oficial do Município, apenas a relação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

10.3. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.**

10.4. A validade do Processo Seletivo Simplificado **será de 06, (seis) meses**, para fins de convocação, contado a partir da data da Homologação do Resultado Final, podendo, a critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)**, **ser prorrogado, uma vez, por igual período.**

10.5. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos.

10.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)** e pela Empresa MSONCURSOS, à luz da legislação vigente.

10.8. **A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Empresa MSONCURSOS.**

10.9. Caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração.

10.10. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO.

Santana de Parnaíba, (SP), 16 de setembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP).



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO E MÉDICO PLANTONISTA

EDITAL DE ABERTURA N.º 06/2026

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Descrição detalhada de acordo com o Decreto Municipal n.º 4024, de 28 de agosto de 2017, considerando o disposto no Parágrafo Único, do art. 6º, da Lei Municipal n.º 3117, de 25 de maio de 2011 e suas alterações.

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
MÉDICO. (Todas as Especialidades)	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Efetuar socorros de urgência e emergência. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada. Dar atendimento ao paciente, emitindo atestados e pareceres. Fazer procedimentos cirúrgicos. Articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Garantir a integralidade da atenção à saúde dos usuários. Preencher, adequadamente, os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Atuar em atividades de ensino e pesquisa, dentro do seu ambiente de atuação. Participar de atividades de planejamento e organização junto a sua Unidade de atuação. Zelar pela proteção individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção, de acordo com o risco inerente a sua função. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atividades. Atuar no planejamento das atividades a serem desenvolvidas por estagiários na instituição. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares. Encaminhar ao especialista específico, caso constate enfermidade fora de sua área de competência. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares, analisar e interpretar resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Atuar em reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade. Cumprir normas e regulamentos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba e de sua respectiva Secretaria Municipal de Saúde. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Contribuir, quando aplicável, na orientação de equipe técnica da unidade. atender às normas de segurança do serviço, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como orientando os membros da equipe sobre sua utilização. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à sua área de atuação.
MÉDICO PLANTONISTA 24H	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência integral ao cidadão, em regime de plantão, efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Prestar socorros de urgência e emergência. DESCRIÇÃO DETALHADA: Atender e fazer análise, exame físico e seguimento dos pacientes. indicar conduta de observação, encaminhamento e liberação de pacientes cujas necessidades de assistência médica assim requeiram. Prestar pronto atendimento, através das rotinas e procedimentos de diagnóstico, atender urgências e emergências clínicas e/ou de acordo com a área de atuação, solicitando quando necessário, exames complementares, tratamento clínico ou pequenos procedimentos cirúrgicos, para garantir a qualidade da assistência médica aos pacientes. Supervisionar a assistência prestada no atendimento imediato ao paciente e de observação. Preencher e assinar formulários de observação, encaminhamento imediato aos pacientes, cirurgia e óbito. Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional. Participar da avaliação da qualidade da

	assistência médica prestada ao paciente com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria de assistência global. Cumprir normas e regulamentos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba e de sua respectiva Secretaria Municipal de Saúde. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Contribuir, quando aplicável, na orientação de equipe técnica da unidade de Pronto atendimento. Atender às normas de segurança do serviço, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como orientar os membros da equipe sobre sua utilização. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamento e materiais de consumo do seu local de trabalho. Participar de equipe multidisciplinar, contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividade de Vigilância Epidemiológica e de Saúde do trabalhador. Executar suas atividades, atendendo às necessidades específicas das unidades de Pronto Atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacional padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência. Acompanhar o paciente nas remoções em ambulâncias. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à sua área de atuação.
--	--



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO E MÉDICO PLANTONISTA

EDITAL DE ABERTURA N.º 06/2026

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

FASES.	DATAS PREVISTAS*(Estas datas poderão ser alteradas).
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.	16/09/2026.
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	16/09/2026.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	16/09/2026 a 30/09/2026.
PERÍODO PARA ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	16/09/2026 a 30/09/2026.
PERÍODO PARA ENVIO DE COMPROVANTE DE FUNÇÃO DE JURADO.	16/09/2026 a 30/09/2026.
PERÍODO PARA ENVIO DE TÍTULOS E COMPROVANTE DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.	16/09/2026 a 30/09/2026.
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	16/09/2026 a 17/09/2026.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	23/09/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	24/09/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	30/09/2026.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	02/10/2026.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INDEFERIDAS, CANDIDATO PcD E COMPROVAÇÃO DE JURADO.	07/10/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, CANDIDATO PcD E COMPROVAÇÃO DE JURADO.	08/10/2026.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, CANDIDATO PcD E COMPROVAÇÃO DE JURADO, APÓS RECURSOS.	14/10/2026.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	14/10/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	15/10/2026.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS , DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	21/10/2026.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.	21/10/2026.